

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/91

RECEBIDO
Nº 004/91
EM 07/03/91

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial para os servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É fixado em Cr\$ 17.000,00 (dezessete mil cruzeiros) o menor salário a ser pago no Município no mês de março.

Parágrafo Único - O valor fixado no caput deste artigo é extensivo aos aposentados.

Art. 2º - O salário família é fixado em Cr\$ 323,00 (trezentos e vinte e três cruzeiros), por dependente.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações específicas constantes no orçamento do ano fluente.

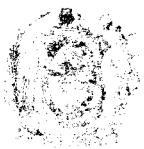
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -



Prefeitura Municipal da Aliança

1997

REGISTRO

TABELA ÚNICA

ANEXO II

SÍMBOLO

VENCIMENTOS

CC-1	Cr\$ 160.000,00
CC-2	Cr\$ 130.000,00
CC-3	Cr\$ 100.000,00
CC-4	Cr\$ 80.000,00
CC-5	Cr\$ 50.000,00
CC-6	Cr\$ 30.000,00